

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 112 – DOE – 11/06/21 - seção 1 – p.23

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### **Deliberação CIB nº 64, 10-06-2021**

Considerando o cenário epidemiológico nacional para a COVID-19 com aumento das taxas de incidência e mortalidade, além da circulação de diferentes variantes;

Considerando a progressão da campanha de vacinação contra a COVID-19 que tem ocorrido de acordo com a disponibilidade de doses encaminhadas aos Estados, pelo Ministério da Saúde;

Considerando que os objetivos da vacinação da população são reduzir as taxas de incidência e mortalidade pela COVID-19 e também proteger os profissionais que desenvolvem atividades essenciais;

Considerando a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 no território Nacional com a utilização de três imunobiológicos diferentes, fabricados pelo Butantan, FIOCRUZ/AstraZeneca e Pfizer, para atender aos grupos prioritários elencados pelo PNI;

Considerando a previsão de distribuição, pelo Ministério da Saúde, de doses de vacinas fabricadas pela Janssen ao Estado de São Paulo, que será introduzida na campanha de vacinação contra a COVID-19;

Considerando as datas previstas para entregas, de novas doses dos referidos imunobiológicos pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma divulgado, sendo possível o planejamento da progressão da campanha de vacinação no Estado de São Paulo, desde que essas entregas ocorram em tempo oportuno;

Considerando a Nota Técnica nº 717/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que prevê o início da expansão concomitante da vacinação da população geral (de 18 a 59 anos), de maneira escalonada e por ordem decrescente;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em 09/06/2021 aprova *ad referendum*, a adoção da imediata estratégia, de vacinação da população geral, em ordem decrescente, para faixa etária de 59 a 18 anos, e registro das doses aplicadas imediatamente no Sistema de Informação oficial VaciVida utilizado, no estado de São Paulo, no prazo de 24 horas entre, a aplicação e o registro da referida vacina.